

MANUAL DE USUÁRIO

Igreja Adventista
do Sétimo Dia



PROTEÇÃO PARA
Igrejas



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA





PROTEÇÃO PARA

Igrejas



MANUAL DE USUÁRIO



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA

Edição: Março de 2023
Versão: 1

Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



Índice

- 01 O que é a Proteção para Igrejas? —————• 05
- 02 Quem pode participar? —————• 05
- 03 Como contratar? —————• 05
- 04 Vigência —————• 06
- 05 Quando e como é feita a cobrança? —————• 06
- 06 Coberturas —————• 07
- 07 Condições para atendimento —————• 13
- 08 O que fazer em caso de ocorrências —————• 14
- 09 Franquia —————• 26
- 10 Pagamento da ocorrência —————• 27
- 11 Casos em que a proteção não
garante o reembolso —————• 28
- 12 Informações gerais —————• 31
- 13 Entre em contato —————• 32



01 — O que é a Proteção para Igrejas?

A Proteção para Igrejas garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos causados por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos no Regulamento do Fundo Mútuo de Proteção Patrimonial (FMPP), respeitando as importâncias contratadas.

02 — Quem pode participar?

Todas as igrejas ou grupos que possuam edifícios próprios ou alugados e que estejam a serviço da Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD).

03 — Como contratar?

A inscrição de uma nova igreja é feita exclusivamente pelo Sistema ARMS no endereço eletrônico arms.sdasystems.org.

A solicitação deve ser feita ao escritório do Campo que executará as operações no sistema. As alterações e ajustes dos valores de coberturas o pastor ou tesoureiro da igreja podem realizar diretamente no portal de igrejas no endereço eletrônico igrejas.armsa.com

Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações:

- Nome da Igreja;
- Endereço completo;
- Associação/Missão;
- Valores de cobertura;
- Fotos do local.



04 — Vigência

Inicia-se a partir do momento em que o bem for registrado no Sistema ARMS e autorizado pelo responsável de seguros no Campo.

A permanência é por tempo indeterminado, mas será necessário atualizar os dados a cada 12 meses.

A renovação acontece anualmente no mês de abril.

Caso seja necessária alguma alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo.

A alteração entrará em vigor a partir da autorização do responsável de seguros no Campo.

O valor contratado em “Limite para roubo” é um “saldo” que pode ser usado até 3 vezes dentro do período de cada renovação ativa. Se este é liquidado totalmente em um sinistro, a igreja pode aumentar sua cobertura. Quando não é liquidado totalmente pode ser feita uma reintegração de cobertura, ou seja, restabelecer o valor da cobertura inicialmente.

05 — Quando e como é feita a cobrança?

- A cobrança ocorre anualmente no mês de maio.
- O valor do prêmio da proteção pode ser dividido em até 4 (quatro) vezes.
- Todas as cobranças são efetuadas por meio de débito contábil que é enviado diretamente para o Campo.
- Não há cobranças por depósito ou boleto bancário.



Coberturas

Para fins de cobertura, o imóvel incluído no FMPP deve ser unidade não residencial, destinado à atividade desenvolvida pela IASD, incluídas suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de condicionamento térmico, seja de alvenaria ou madeira.

06

Coberturas Básicas para Igrejas:

- Incêndio, Raio e Explosão
 - Garante cobertura para perdas por incêndio de qualquer natureza assegurando indenização para reconstrução do edifício e conteúdo no interior da propriedade.
- Danos elétricos
 - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados a quaisquer máquinas e equipamentos pertencentes ao imóvel registrado no Sistema ARMS, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.



- **Vendaval**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados à propriedade registrada no Sistema ARMS, em consequência de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo. Para o acionamento da cobertura de Vendaval, considera-se ventos iguais ou superiores a 54 km/h, devidamente comprovados por laudo meteorológico

- **Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados diretamente à propriedade registrada no Sistema ARMS por Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, desde que de propriedade e conduzidos por terceiros, sem vínculo ou relação de trabalho com o participante.

- **Responsabilidade Civil Operações**

- Essa cobertura garante prejuízos causados a terceiros, danos materiais ou corporais, quando decorrentes de atividades exclusivas às quais a propriedade segurada está destinada.



- **Vidros**

- Garante cobertura pra perdas e/ou danos materiais causados a espelhos, vitrines, portas e janelas de vidros em consequência de ocorrências não contempladas nas demais coberturas.

- **Roubo e furto qualificado de bens do interior do imóvel segurado**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por roubo ou furto qualificado ocorrido dentro do local, seja protegido por muro, cerca de segurança ou possua algum tipo de sistema de segurança que iniba a ação de arrombamento ou rompimento de obstáculo, registrado no Sistema ARMS.

Bens que eventualmente sofram ocorrência durante transporte para fora da igreja segurada não estarão cobertos.

Para equipamentos portáteis, que não estejam fixos nem trancados em móvel individual dentro da igreja ou forem utilizados em atividades externas, deve ser contratado a proteção para equipamentos.

Para instrumentos musicas (inclusive que pertençam ao clube de desbravadores) deve ser contratada a proteção para equipamentos.

A proteção para equipamentos oferece as coberturas básicas, coberturas específicas para eletrônicos e drones, consulte o nosso site para maiores informações armsa.com.



Coberturas Específicas:

- Valores

Essa cobertura garante o reembolso de valores (somente em dinheiro) nas seguintes situações:

- Valores em trânsito: São valores que foram roubados, mediante coação ou ameaça ao portador durante o transporte dos valores da igreja para a casa do tesoureiro, para o banco ou Associação/Missão. O portador deve ser autorizado pela IASD local (procuração ou ata de comissão) para transportar os valores.
- Valores que estejam na casa do tesoureiro da igreja local e que tenham sido lançados no Sistema de Tesouraria de Igrejas na semana seguinte ao culto ou reunião em que foram recolhidos.
- Valores no interior da igreja: São valores mantidos em cofre ou móvel trancado, no interior da igreja que tenha sido violada, por arrombamento, mediante emprego de violência.

Esta garantia não cobre furto simples (sem arrombamento) ou extravio de qualquer quantia em dinheiro.



- **Alagamento e inundação**

Garante o reembolso de danos materiais causados aos bens garantidos pela entrada de água no estabelecimento inscrito, em consequência de:

- Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares.
- Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao estabelecimento segurado, nem ao edifício do qual seja o imóvel parte integrante.
- Transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas;
- Tromba d'água, chuva ou aguaceiros.

- **Desmoronamento**

- Garante o reembolso de danos materiais causados diretamente aos bens garantidos em consequência de desmoronamento parcial ou total do imóvel segurado.
- Para efeito desta cobertura entende-se por desmoronamento desabamento de colunas ou vigas de sustentação, lajes, paredes e telhados.
- Não se entende por desmoronamento o simples desabamento de revestimentos, marquises, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, telhas e similares.



- **Placa Fotovoltaica**

- Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais em consequência de Roubo e furto, Incêndio e explosão, Danos elétricos, Vendaval causados a quaisquer Placas de energia fotovoltaicas e Solar que venham apresentar variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, temperatura, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica em placas instaladas na propriedade segurada.

Igrejas Especiais:

Garante cobertura para perdas diversas em igrejas que tenham características especiais, diferentes dos templos habituais, tais como:

- Igrejas Flutuantes;
- Igrejas sem parede;
- Igrejas que não sejam templos habituais.

Estão garantidos nesta cobertura, por verba única, perdas e danos causados por:

- Incêndio;
- Danos Elétricos;
- Vendaval;
- Impacto de Veículos;
- Placa de energia Fotovoltaica



- Inundação:
 - Limpeza e pintura;
 - Reposição de Conteúdo (móveis e equipamentos, exceto Equipamentos Portáteis).
- Deslizamento de Terra:
 - Limpeza e pintura;
 - Reposição de Conteúdo (móveis e equipamentos, exceto Equipamentos Portáteis).

Estão garantidos por verba separada, quando contratada, perdas e danos causados por:

- Roubo e furto qualificado (Móveis e equipamentos, exceto Equipamentos Portáteis).
- Projetores de vídeo e *notebooks* fixos ou guardados trancados em móvel individual dentro da igreja, objeto da proteção pelo FMPP, terão garantia por esta cobertura.
- Para equipamentos eletrônicos, como *notebooks*, projetores de vídeo e instrumentos musicais deve ser contratada proteção específica de equipamentos.

07 — Condições para Atendimento

É necessário que os bens garantidos:

- Sejam de propriedade da IASD ou alugados junto a terceiros, mas de uso da igreja para o desenvolvimento de suas atividades.



- Estejam devidamente instalados no local indicado no registro do Sistema ARMS.
- Sejam contratadas as coberturas específicas de acordo com o tamanho, o valor ou a composição do bem.
- O valor de cobertura deve representar os valores reais dos bens segurados. Caso não representem, o segurado será considerado responsável pela diferença, e estará sujeito à cláusula de rateio em caso de uma indenização. Sendo o valor inferior ao real, o segurado é sujeito ao mesmo risco que a seguradora na proporção da responsabilidade que lhe couber em rateio.

08

O que fazer em caso de ocorrências

Comunicação

As ocorrências devem ser comunicadas à ARM no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido.

Em caso de ocorrência, a igreja deve seguir as seguintes orientações:

Incêndio, Raio e Explosão:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.



- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros.
- Fotos do local e do bem danificado.
- Documento atualizado comprovando a propriedade do imóvel e/ou o contrato de locação, quando houver.
- Documentos Institucionais.
- Laudo técnico elaborado por empresa habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados.
- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após sinistro.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que comprovem a existência do bem.
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.



Vendaval:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência;
- Laudo fornecido por Instituto de Meteorologia ou outro órgão competente, que comprove a velocidade dos ventos.
 - Este documento poderá ser substituído por publicação do evento através da imprensa local ou internet.
- Fotos do bem danificado.
- Documentos Institucionais.
- 2 (dois) orçamentos dos bens danificados.

Impacto de Veículos:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência.
- Registro do Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Documentos Institucionais.
- 2 (dois) orçamentos dos bens danificados.

Danos Elétricos:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.



- Laudo técnico elaborado por empresa habilitada, atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados.
- Fotos do bem danificado.
- Documentos Institucionais.
- 2 (dois) orçamentos dos bens danificados.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após a ocorrência.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que comprovem a existência do bem.
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.

Responsabilidade Civil:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.



- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Fotos da ocorrência, quando possível.
- Reclamação do(s) terceiro(s) envolvido(s), acompanhada de correspondência do participante expressando sua responsabilidade na ocorrência.
- Laudo médico ou registro de atendimento (no caso de danos corporais) contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para recuperação.
- Comprovantes originais das despesas.
- Comprovante de reembolso do segurado ao terceiro (com prévia autorização do FMPP).
- RG e CNPJ/CPF do participante e do beneficiário.
- Documentos Institucionais.

Roubo e Furto qualificado de Bens:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Fotos do arrombamento.
- Comprovantes de gastos efetuados em reparos ao bem sinistrado (quando autorizado).
- 2 (dois) orçamentos de reposição dos itens subtraídos.



- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que demonstrem a existência do bem.
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.

Vidros:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo a descrição, a causa e as consequências da ocorrência.
- Fotos da ocorrência.
- 2 (Dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

Alagamento e Inundação:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.



- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo.
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados.
- Fotos do bem e do local do sinistro.
- Comprovante de endereço do local.
- Documentos institucionais.
- 2 (dois) orçamentos de reposição dos itens subtraídos.
- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que demonstrem a existência do bem.
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.



Desmoroamento:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo.
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados.
- Fotos do bem e do local do sinistro.
- Comprovante de endereço do local.
- Documentos institucionais.
- 2 (dois) orçamentos de reposição dos itens subtraídos.
- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que demonstrem a existência do bem.



- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.

Valores:

- Comunicação da ocorrência através de abertura de processo de ocorrência no Sistema ARMS, contendo a descrição, causa e consequências do evento.
- Boletim de Ocorrência Policial (BO).
- Fotos do estabelecimento arrombado (quando for o caso).
- Relatório do Sistema de Tesouraria de Igrejas (Resumo mensal/ agrupar por remessa) comprovando o valor subtraído.
- Em caso de não ter sido registrado o valor no Sistema de Tesouraria de Igrejas, deverá enviar relatório do último mês para comprovar a arrecadação mensal e tirar a média.



Placa fotovoltaica

- Comunicação da ocorrência através de abertura de Processo de Sinistro no Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências da ocorrência.

- Em caso de Incêndio e Explosão
 - Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros.
 - Laudo técnico elaborado por empresa habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados
 - Fotos do local e do bem danificado.
 - Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após sinistro.

- Em caso de Vendaval:
 - Laudo fornecido por Instituto de Meteorologia ou outro órgão competente, que comprove a velocidade dos ventos superior a 54km/h.
 - Este documento poderá ser substituído por publicação do evento através da imprensa local ou internet.



- Laudo técnico elaborado por empresa habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens segurados.
 - Fotos do bem danificado.
 - 2 (dois) orçamentos do bem danificado em caso de reparo, ou de um novo equipamento em caso de indenização integral.
- Em caso de Dano elétrico:
 - Laudo técnico elaborado por empresa habilitada, atestando a causa da avaria na placa e solução para o reparo, e em caso de pagamento de indenização integral atestar a inviabilidade do reparo.
 - Fotos do bem danificado.
 - 2 (dois) orçamentos do bem danificado em caso de reparo, ou de um novo equipamento em caso de indenização integral.
- Em caso de Roubo ou Furto
 - Fotos do arrombamento;
 - Boletim de ocorrência;
 - 2 (dois) orçamentos de reposição do bem subtraído.
 - Comprovante da preexistência dos bem subtraído, danificado ou destruído.



Igrejas Especiais

Roubo e Furto qualificado de Bens:

- Fotos do arrombamento.
- 2 (dois) orçamentos de reposição dos itens subtraídos.
- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem.
- Fotos que demonstrem a existência do bem.
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra.
- Declaração de doação.
- Cópia do Inventário Contábil.

Demais coberturas:

- Fotos do arrombamento.
- 2 (dois) orçamentos de reposição dos itens subtraídos.



09 — Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência. É possível verificar as alíquotas de cada tipo de bem no quadro a seguir:

Tipo de Cobertura	Franquia
Incêndio	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 700,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 800,00
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 800,00
Responsabilidade Civil Operações	Não há franquia
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	Não há franquia
Valores	10%
Vendaval e Granizo	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 800,00
Vidros	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 150,00
Alagamento e Inundação	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 700,00
Desmoronamento	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 700,00
Placa Fotovoltaica	10% dos prejuízos c/ mínimo de R\$ 700,00



10 — Pagamento da ocorrência

Depois de apurado o prejuízo, será efetuado o pagamento do sinistro, conforme prazos descritos abaixo.

Na indenização, será descontada a franquia estipulada para aquela ocorrência, respeitado o limite da cobertura contratada.

Prazo para pagamento da indenização:

- Roubo e Furto qualificado: Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da apresentação dos documentos necessários para análise da ocorrência.
- Outras Coberturas: Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação dos documentos necessários para análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária, do Campo ou da igreja segurada.
- Crédito através de aviso contábil.
- Somente serão efetuados pagamentos à igreja ou ao Campo segurado.
- Importante: A conta bancária da igreja, que irá receber a indenização via seguradora, deve ser vinculada ao mesmo CNPJ registrado na apólice.



11

Casos em que a proteção não garante o reembolso

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMSsystems;
- Furto simples;
- Vandalismo;
- Alicerces e fundações;
- Animais e plantas de qualquer espécie, quiosques, jardins e bens situados ao ar livre;
- Bens de terceiros, exceto quando arrendados ou alugados pela igreja;
- Imóveis em construção ou reforma;
- Ornamentos, objetos artísticos, históricos e outros bens de valor pessoal;
- Veículos automotores;
- Equipamentos portáteis;
- *Notebooks, netbooks, tablets*, projetores de vídeo que não estejam fixos na igreja, não forem guardados em móvel individual na igreja ou forem utilizados em atividades externas;
- Máquinas fotográficas;
- Smartphones;



- Instrumentos musicais portáteis;
- Placa de energia fotovoltaica, salvo quando contratada cobertura específica;
- Prédios comerciais;
- Residências;
- Bens importados cuja origem e/ou aquisição não se possa comprovar;
- Alimentos;
- Produtos de limpeza;
- Livros de campanhas, mercadorias e materiais de trabalho;
- Chuva, infiltração de água, inclusive por entupimento de calhas ou má conservação das instalações de água e de esgoto do estabelecimento segurado ou outros imóveis.

Igrejas Especiais

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMSsystems;
- Furto Simples;
- Danos a Geradores e transformadores;



- Danos causados durante os trabalhos de construção, demolição, reconstrução, reforma ou alteração estrutural do imóvel, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens;
- Materiais de construção;
- Desmoronamento do imóvel ou deslizamento de terra, exceto quando contratada cobertura específica;
- Perdas, danos ou avarias aos bens segurados por desgaste natural pelo uso, deterioração ou vício oculto;
- RC Operações;
- Vandalismo;
- Vidros;
- Equipamentos Portáteis;
- Dinheiro ou valores de qualquer tipo.



12 — Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre inscrição de igrejas e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com a Associação/Missão ou diretamente com a ARM Sul-Americana.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste Manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento do FMPP.



Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a App Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA**.

Fique por dentro das novidades e tenha informações sobre as nossas proteções na palma da mão.

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de consultar nossas redes credenciadas, registrar uma ocorrência e acompanhar o processo de reembolso, entre outras funcionalidades.

Baixe agora mesmo!



13 — **Entre em contato**

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Telefones de Contato
Capitais: 4062-0771
Outras Localidades: 0800-727-0771

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

WhatsApp Assistente Virtual 24h - Laura
(+55 61) 98277-4300

 armsa.com

 armsulamericana

 armsulamericana

 armsulamericana